

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 351/2025

Dispõe sobre a aplicabilidade das vantagens pecuniárias permanentes variáveis no cálculo dos proventos oriundos de benefícios previdenciários pagos pelo MACAEPREV às carreiras fiscais na forma da lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo das carreiras fiscais, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 138/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se a vantagem pecuniária possuir natureza permanente variável, assim reconhecida por lei, o valor dessas vantagens integrará o cálculo para apuração dos proventos de aposentadoria, sendo considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a 80% do período contributivo proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem a partir de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior à referida competência.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 338/2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 155/2025	DE: 25/06/2025				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Executiva Qualificação Profissional					
28.05.11.333.0023.2.001	ACESSO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
3.3.90.39.00.00.00		1045	704.1		970.308,00
Secretaria Municipal Mobilidade Urbana					
39.01.26.782.0050.2.290	SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA O TRANSPORTE PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.9				
3.3.90.93.00.00.00		2649	704.1		19.710.000,00
Sec Municipal de Planejamento e Gestão					
67.01.99.999.0999.0.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00.00.00		5211	704.1		16.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 36.680.308,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.39.00.00.00		3093	704.1		4.974.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 4.974.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 41.654.308,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	0,00	41.654.308,00
TOTAL:	0,00	41.654.308,00

ANEXO II

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2024*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonre Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2024	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
341	6128	16320-8	704.1	38.256.306,63					
104	184	634-6	704.1	5.203,50					
1	51-5	101905-8	704.1	714.531.698,86					
Subtotal				762.793.196,91	0,00	195.534.593,38	0,00	390.839.977,78	166.418.717,65
Total Geral				762.793.196,91	0,00	195.534.593,38	0,00	390.839.977,78	166.418.717,65

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 155/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$41.654.308,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã JULIANA DIAS MELO, CPF 106.960.607-36, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON/MACAÉ, a contar de 1º de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

